



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RETIRADA
PELOS AUTORES

EMENDANº 01

Folha
11 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

RECEBI
22 / 04 / 2020
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, por parte de estabelecimentos públicos e privados, nos termos em que especifica.

SOLICITAMOS A RETIRADA DESTA EMENDA.

[Handwritten signature]

ABNER DE MADUREIRA
23/04/2020

Artigo 1º O atual artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O descumprimento as disposições desta Lei, sujeitam os infratores as determinações contidas no Código Sanitário Estadual, conforme Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como ao disposto pelos artigos 267 e 268, do Código Penal, conforme Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PSDB

[Handwritten signature]
PATRICIA JULIANI

Vereadora – PSDB

DR. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, nos termos em que específica.

Folha 2



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa otimizar a propositura, na medida em que esclarece trecho de possível dúvida na aplicação da lei, com o reforço na atuação dos entes federados.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2020.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PSDB


PATRICIA JULIANI
Vereadora – PSDB

DR. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB